



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024 - Edição nº 1178

SUMÁRIO

- TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2024: "TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ISFA."
- TERMO DE CONCESSÃO Nº 02/2024: "TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA — ACHEC."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2024

"TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ISFA."

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro, do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. CNPJ 13.894.886/0001 06 com endereço na Rua Gabriel Dantas, nº 200, centro, Manoel Vitorino – Bahia, representado por seu Prefeito MANOEL SILVANY BARROS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 28156730X e CPF: 529.583.615-00, residente e domiciliado Praça Paulo Roberto Guimarães nº 73, Distrito de Catingal, Manoel Vitorino – Bahia, doravante denominado CONCEDENTE, e o INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ISFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.375.172/0001-14, com sede na Rua 1º de Maio, sn, Bairro Cachoeira, Manoel Vitorino – Bahia, representada Carivaldo Meira Alves, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador de CPF nº 952.966.705-15, carteira de identidade nº 09085995/28, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO visando o relevante interesse público, com base na autorização legislativa **concedida pela Lei n. 616/2024, de 10 de abril de 2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Administrativo a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel administração pública, situado na Rua 1º de Maio, s/n, Bairro Cachoeira, Manoel Vitorino BA, com 9 cômodos, sendo 1 salão grande para reuniões (53,70m²), 2 cômodos utilizados para depósito (35,00 m² e 34,00 m²), 1 cômodo utilizado para cozinha (13,70m²), 1 cômodo para escritório (21,20 m²), 2 sanitários (1,90m² e 3,001772 ambos com revestimento cerâmico nas paredes), área de lavatório (2,85m²), 1 cômodo para sala de projetos (20,20m²), 1 cômodo para sala de música (16,20m²), 1 cômodo para biblioteca (19,40m²), possui ainda pátio interno com cobertura metálica (110,36m³), corredor coberto entre salas (12,45m²) para acesso aos cômodos de sala de reunião, música e projetos, um tanque de alvenaria sem uso (7,5m²), área de recreação com colchão de areia (211,00 m²), área verde, espaço sem construção (130m²), sem utilização pelo Poder Público Municipal.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO

2.1. O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso para instalação, manutenção e funcionamento destinado à realização de atividades de relevância pública e social de formação e valorização da pessoa humana do INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ISFA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA DENÚNCIA

3.1. O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 20 (vinte) anos prorrogável a critério do CONCEDENTE autorizado pela Câmara de Vereadores, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do termo do objetivo, atendido o contraditório e a ampla defesa, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.2. Desde a lavratura da presente Concessão de Direito Real de Uso, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel especificado na Cláusula Primeira acima, para construção, instalação e funcionamento das atividades INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ISFA

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. O CONCEDENTE fica obrigado a conceder o direito real de uso do bem público ora descrito na cláusula primeira, bem como garantir o exercício da posse perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1. O CONCESSIONÁRIO utilizará com sede social e para o desenvolvimento das atividades sociais do INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ISFA no imóvel.

CLÁUSULA SEXTA DAS DESPESAS

6.1. Correrá à conta do CONCESSIONÁRIO as seguintes despesas:

6.1.1. Registro do presente Termo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso resolver se á antes de seu termo, em favor do CONCEDENTE, desde que o CONCESSIONÁRIO dê ao bem destinação diversa da estabelecida neste Termo, ou descumpra cláusula resolutória ajustada, e/ou não cumpra os requisitos previstos na legislação pátria, em especial a Municipal.

7.2. Nas situações previstas no item 7.1 ou em caso de desuso ou abandono, o CONCEDENTE reserva se o direito de decidir sobre nova concessão de direito real de uso, nos termos legais.

7.3. As benfeitorias, construções e acessões efetuadas no módulo territorial concedido (necessárias úteis e voluntárias) não serão indenizadas pelo CONCEDENTE sendo incorporados ao imóvel concedido.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Jequié Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

CLÁUSULA NONA DAS VIAS

9.1. O Presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, é lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma E, para valer, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, junto com duas testemunhas.

Manoel Vitorino Bahia, 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ISFA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n°: _____

Nome: _____

CPF n° _____

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE CONCESSÃO Nº 02/2024

"TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA — ACHEC."

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro, do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. CNPJ 13.894.886/0001 06 com endereço na Rua Gabriel Dantas, nº 200, centro, Manoel Vitorino – Bahia, representado por seu Prefeito MANOEL SILVANY BARROS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 28156730X e CPF: 529.583.615-00, residente e domiciliado Praça Paulo Roberto Guimarães nº 73, Distrito de Catingal, Manoel Vitorino – Bahia, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA — ACHEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter sócio cultural, inscrita no CNP nº. 11.361.009/0001 44, com sede na Rua Alberto Vaz, s/n, Centro, Manoel Vitorino BA, representada Jocilene de Jesus Santos, brasileira, maior, solteira, autônoma, portadora de CPF nº 041.693.905-80, carteira de identidade nº 1347472916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Padre Vicente, 126, centro, Manoel Vitorino - BA, CEP 45.240-000. Doravante denominado CONCESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO visando o relevante interesse público, com base na autorização legislativa **concedida pela Lei n. 615/2024, de 10 de abril de 2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Administrativo a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel administração pública, situado na Rua Governador João Durval Carneiro, nº 05, Bairro Centro, Manoel Vitorino —BA, contendo 6 cômodos, sendo 1 salão grande para as aulas de Capoeira (68,85m²), 2 cômodos utilizados para dormitório (7,90 m² e 10,50 m²), 1 cômodo utilizado para almoxarifado (7,90m²), 1 cômodo para cozinha (9,10 m²) e 1 sanitário (4,75m²), 1 pátio Interno sem cobertura para acesso aos cômodos e 1 beco coberto utilizado de depósito de material (15,51m²), sem utilização pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO

2.1. O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso para instalação, manutenção e funcionamento destinado à realização de atividades de relevância pública, social, cultural de formação

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

e valorização da pessoa humana da ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA DENÚNCIA

3.1. O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 20 vinte anos prorrogável a critério do CONCEDENTE autorizado pela Câmara de Vereadores, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do termo do objetivo, atendido o contraditório e a ampla defesa, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.2. Desde a lavratura da presente Concessão de Direito Real de Uso, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel especificado na Cláusula Primeira acima, para construção, instalação e funcionamento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. O CONCEDENTE fica obrigado a conceder o direito real de uso do bem público ora descrito na cláusula primeira, bem como garantir o exercício da posse perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1. O CONCESSIONÁRIO utilizará com sede social e para o desenvolvimento das atividades sociais da ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA no imóvel.

CLÁUSULA SEXTA DAS DESPESAS

6.1. Correrá à conta do CONCESSIONÁRIO as seguintes despesas:

6.1.1. Registro do presente Termo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso resolver se á antes de seu termo, em favor do CONCEDENTE, desde que o CONCESSIONÁRIO dê ao bem destinação diversa da estabelecida neste Termo, ou descumpra cláusula resolutória ajustada, e/ou não cumpra os requisitos previstos na legislação pátria, em especial a Municipal.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.2. Nas situações previstas no item 7.1 ou em caso de desuso ou abandono, o CONCEDENTE reserva-se o direito de decidir sobre nova concessão de direito real de uso, nos termos legais.

7.3. As benfeitorias, construções e acessões efetuadas no módulo territorial concedido (necessárias úteis e voluntárias) não serão indenizadas pelo CONCEDENTE sendo incorporados ao imóvel concedido.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Jequié Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

CLÁUSULA NONA DAS VIAS

9.1. O Presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, é lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma E, para valer, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, junto com duas testemunhas.

Manoel Vitorino Bahia, 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJUIQUINHA - ACHEC

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n°.: _____

Nome: _____

CPF n° _____

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 77C4ED4253-970610F4C3-3477A989A7-A953F77765 | Edição: 1178